



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Montadas**

DECRETO Nº 280 de 10 de Maio de 1990.

**PUBLICADO**  
 DIÁRIO OFICIAL N.º 8567  
 Em. 26 de Junho de 1990  
 Pela Prefeitura

Suplementa Dotações Orçamentária e Programa de Governo no valor de Cr\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Nº 202 de Novembro de 1989, artigo 5º e seus parágrafos e Lei Nº 216 de 30 de Abril de 1990, combinando com o artigo 43º da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

**D E C R E T O :**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentária e Programa de Governo.

02 GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	120.000,00
03070202.02 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.		
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$	70.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$	50.000,00
03 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	30.000,00
03070212.03 Manutenção das Atividades da Divisão da Administração.		
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$	30.000,00
04 DIVISÃO DA FAZENDA	Cr\$	160.000,00
03080302.04 Manutenção das Atividades da Divisão da Fazenda.		
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$	100.000,00
15824922.05 Manutenção das Atividades da Previdência Social.		
3.2.5.3 Salário-Família	Cr\$	40.000,00
15840002:06 Manutenção das Atividades do Pasép.		
3.2.8.0 Pasep	Cr\$	20.000,00
05 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	100.000,00
08422882.07 Manutenção das Atividades da Divisão da Educação e Cultura.		
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$	100.000,00
06 DIV. DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Cr\$	50.000,00

.../...



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Montadas

.../...

13754282.08 Manutenção das Atividades da Divi  
são da Saúde e Assist. Social.

3.2.5.9 Outras Transferência a Pessoas	Cr\$	50.000,00
<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>Cr\$</b>	<b>460.000,00</b>

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, o Poder Executivo utilizará recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Fundo de Participação dos Municípios - F P M.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 10 de Maio de 1990.

Inácio Porto  
 Inácio Porto  
 Prefeito

**PUBLICADO**  
 DIÁRIO OFICIAL Nº 8567  
 Em. 26 de junho de 1990  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeitura